LEI nº 1.975/2002

Autoriza a contratação de serviços braçais e dá outras providências

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação direta de prestadores de serviços autônomos para fins de prestação de serviços braçais, pessoa física ou jurídica, em atendimento a necessidade de limpeza, manutenção, conservação, construção e reparos, dentre outros serviços, em vias municipais e logradouros públicos, urbanos e rurais, bem como, em bens públicos localizados no Município.

Artigo 2° - A contratação a que se refere esta Lei, poderá ser formalizada pelo tempo necessário ao atendimento dos serviços contratados, podendo ser renovado desde que o contrato atenda aos interesses da população.

Artigo 3° - A remuneração da contratação a que se refere esta Lei, poderá ser fixada mediante dia trabalho ou serviço realizado, sempre em valores compatíveis ao mercado.

Artigo 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao Poder Executivo Municipal a expedição de normas regulamentares e complementares que forem necessárias ao fiel cumprimento das disposições previstas nesta Lei.

Ouro Fino, MG, 02 de abril de 2002

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG